DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2323, de 06 de agosto de 2026

Dispõe sobre: *"Estabelece o encerramento do horário especial de funcionamento, determina o restabelecimento do expediente regular nas unidades administrativas do Município de Tarabai, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de assegurar a eficiência, a presteza e a otimização na gestão financeira, orçamentária, contábil e patrimonial da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a relevância de garantir pleno suporte técnico e administrativo à elaboração, execução e acompanhamento do planejamento governamental, do orçamento e da prestação de contas públicas;

CONSIDERANDO que o restabelecimento da jornada e do expediente regular de trabalho nas unidades administrativas contribui substancialmente para o aprimoramento do fluxo de processos, para a melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais e diretos à população e para a adequação das rotinas administrativas, mantendo-se a estrita observância ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos gastos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 10 de agosto de 2026 fica encerrado o horário especial/reduzido de funcionamento estabelecido pelo Decreto nº 2289, de 15 de maio de 2026, determinando-se o imediato retorno de todas as secretarias, departamentos, setores e unidades administrativas do Município de Tarabai ao horário regular e integral de expediente administrativo.

Art. 2º O retorno ao expediente regular de que trata o art. 1º tem por finalidade:

I - Assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos municipais colocados à disposição dos munícipes;

II - Garantir a plena instrução, processamento e celeridade nos atos de planejamento, execução orçamentária, contabilidade pública e gestão financeira da municipalidade;

III - Adequar os horários de atendimento ao público e o fluxo interno de trabalho dos servidores e órgãos municipais.

Art. 3º Os Diretores Municipais, Chefes de Setor e demais responsáveis pelas unidades administrativas deverão adotar, de imediato, todas as providências administrativas e operacionais necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, assegurando a regularidade da assiduidade e pontualidade dos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 11 do Decreto nº 2289, de 15 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº 068/2026.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 374/2026.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 354/2026.*

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E REPASSES DO DEPARTAMENTO, DESDE O CADASTRO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTEMPLANDO, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTES: INVESTSUS, SAIPS, SCPA, SISMOB, SEM PAPEL SAÚDE, DEMAIS SISTEMAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE MUNICIPAL NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA: *MARIANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.*

DATA ASSINATURA: 05/08/2026.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) MESES.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Tarabai/SP, 05 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....